



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 11 de maio de 1954.

LEI Nº 220, DE 11 DE MAIO DE 1954.

Autoriza a desapropriação de um imóvel.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, em juízo ou fóra dêle, um terreno sito à rua Duque de Caxias, esquina da rua Dr. Fialho, nesta cidade, com a área de 48,85 metros por 32 metros, pertencente aos sucessores de Adelina Mendes da Silva, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com terrenos que foram ou são de Analia Mendes da Silva Sucessão; ao Sul, com a rua Duque de Caxias; ao Leste, com Alcides Pavão Martins e ao Oeste, com a rua Dr. Fialho.

Artº 2º - O terreno de que trata a presente lei está avaliado em Cr\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e destina-se à construção do Quartel para a Estação de Bombeiros de Livramento.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno descrito no artigo 1º, pelo preço que fôr acordado entre a Prefeitura e os interessados ou pelo preço que fôr fixado em juízo.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 11 de maio de 1954.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes